



7372324

08020.004168/2017-14

**MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501- www.msp.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08020.004168/2017-14

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação Geral de Licitações e Contratos do CGLIC/SENASP/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/11/2018**Horário:** 10:00hs**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**UASG:** 200331**E-mail:** licitacao.senasp@mj.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é registro de Preços para aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada - RPA (DRONE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os bens serão adquiridos de acordo com a seguinte tabela:

Nº do Item	Descrição	Região	UF	Cidade	Quantidade	Quantidade Total Aquisição	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	191550 - Região Norte - Aeronave Teleguiada	Norte	AC	Rio Branco	29	106	R\$ 13.150,00	R\$ 1.393.900,00
			AM	Manaus	4			
			AP	Macapá	10			
			PA	Belém	4			
			RO	Porto Velho	55			
			RR	Boa Vista	2			
			TO	Palmas	2			
2	191550 - Região Sul - Aeronave Teleguiada	Sul	PR	Curitiba	31	164	R\$ 13.150,00	R\$ 2.156.600,00
				Ponta Grossa	10			
			RS	Porta Alegre	2			
			SC	Florianópolis	3			
			São José	118				
3	191550 - Região Centro-Oeste - Aeronave Teleguiada	Centro-Oeste	DF	Brasília	45	188	R\$ 13.150,00	R\$ 2.472.200,00
			GO	Goiânia	87			
			MS	Campo Grande	54			
			MT	Cuiabá	2			
4	191550 - Região Nordeste - Aeronave Teleguiada	Nordeste	AL	Maceió	2	225	R\$ 13.150,00	R\$ 2.958.750,00
			BA	Salvador	37			
				Eusébio	100			
			CE	Fortaleza	2			
				Juazeiro do Norte	2			
			MA	São Luis	6			
			PB	João Pessoa	2			
			PE	Recife	2			
			PI	Teresina	2			
			RN	Natal	27			
			SE	Aracajú	43			
			ES	Vitória	29			
MG	Belo Horizonte	12						
	Contagem	2						

5	191550 - Região Sudeste - Aeronave Teleguiada	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro	2	72	R\$ 13.150,00	R\$ 999.400,00
				Atibaia	2			
				Pedreira	1			
			SP	São Manuel	2			
				São Paulo	22			
TOTAL GERAL					755		R\$9.928.250,00	

1.3. A licitação para aquisição do objeto dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no ANEXO I do Termo de Referência e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos pretendidos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual se destinam.

1.5. Os locais de entrega, tanto do Órgão Gerenciador como dos Órgãos Participantes, estão descritos no ANEXO II do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Nacional de Segurança Pública - SENASP, UASG 200331

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. 200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF;
- 2.2.2. 925307 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- 2.2.3. 927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AM;
- 2.2.4. 926969 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ;
- 2.2.5. 925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM;
- 2.2.6. 925986 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA;
- 2.2.7. 453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA;
- 2.2.8. 987777 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA;
- 2.2.9. 927023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SC;
- 2.2.10. 450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- 2.2.11. 927008 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS;
- 2.2.12. 452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;
- 2.2.13. 925485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE;
- 2.2.14. 926821 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;
- 2.2.15. 927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA;
- 2.2.16. 452984 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;
- 2.2.17. 981447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;
- 2.2.18. 450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- 2.2.19. 927056 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
- 2.2.20. 925535 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL;
- 2.2.21. 926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;
- 2.2.22. 926321 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
- 2.2.23. 925722 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;
- 2.2.24. 926770 - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS;
- 2.2.25. 984123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE;
- 2.2.26. 986181 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA;
- 2.2.27. 986843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA;
- 2.2.28. 987103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL;
- 2.2.29. 926079 - PMS - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN MPOG nº 3, de 26.4.2018.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.1.1. a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.6.2. Quantidade total de unidades;
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto ofertado
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens..
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omisas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação econômico-financeira

9.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.senasp@nj.gov.br.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme disposto nos incisos III e V do artigo 21 da Instrução Normativa MPDG nº 3, de 26.04.2018.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. Quando houver dúvidas quanto à veracidade ou dificuldade de leitura, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos remetidos por meio eletrônico sejam apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação-Geral de Licitações e Contratos/CGLIC/DIAD/SENASP – MSP, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou o fornecimento dos materiais, compatível com as características especificadas no Termo de Referência.

9.12.2. A empresa poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica que julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo fixado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- 11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, de forma eletrônica através do sistema SEI, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 15.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 15.4. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
	TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor

da proposta do licitante mais bem classificado.

- 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não manter a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.mj.gov.br.

23.10. Para vista aos autos da licitação, o interessado deverá solicitar acesso remoto através do e-mail: licitacao.senasp@mj.gov.br, sendo o acesso exclusivamente por via digital, pois, hoje, o sistema de processos do Ministério da Justiça é apenas digital, não havendo mais processos físicos em papel.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
- 23.11.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - Especificações Técnicas;
- 23.11.1.2. ANEXO II do Termo de Referência - Tabela Consolidada com os Endereços de Entrega.
- 23.11.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- 23.11.3. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.**

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI
Diretor de Administração da SENASP/MSP



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**, **Diretor(a) de Administração**, em 31/10/2018, às 15:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7372324** e o código CRC **5D35DEDB**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada - RPA (DRONE), com velocidade mínima 72 km/h, GPS/GLONASS integrado a RPA, peso mínimo de (incluindo bateria) de 1.300 g, velocidade de subida de pelo menos 6m/s, velocidade de descida de pelo menos 4m/s, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações técnicas detalhadas no ANEXO I deste documento, para atendimento a Diretoria de Inteligência/DINT e Diretoria de Operações/DIOP, da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP como órgão gerenciador e os órgãos participantes, constantes no Memorando 38 (6959095) e na Informação 8 (7100328), de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares da DINT (6226389) e da DIOP (6947082) e detalhamento abaixo:

1.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP)

1.1.1.1. Diretoria de Inteligência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL POR REGIÃO	UNIDADE	UF	CIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL GERAL
3	191550 - Região Centro-Oeste - Aeronave Teleguiada	10	Unidade	DF	Brasília	10	R\$ 13.150,00	R\$ 131.500,00
TOTAL GERAL						10	-	R\$ 131.500,00

1.1.1.2. Diretoria de Operações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL POR REGIÃO	UNIDADE	UF	CIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL GERAL
3	191550 - Região Centro-Oeste - Aeronave	02	Unidade	DF	Brasília	02	R\$ 13.150,00	R\$ 26.300,00

Teleguiada					
TOTAL GERAL			02	-	R\$ 26.300,00

1.1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº do Item	Descrição	Unidade	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	UASG - Município / Endereço de Entrega / Quantidade		
1	191550 - Região Norte - Aeronave Teleguiada	Unidade	R\$ 13.150,00	926969 - SEC. DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA DO AMAPÁ	Av. Machado de Assis, 1065, Centro - MACAPÁ/AP -CEP. 68.900-066.	08
				927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras. CEP 69093-149, MANAUS/AM.	02
				925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA	Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia. Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro-Setor Industrial. Porto Velho/RO.	53
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/RO - Avenida Pinheiro Machado, nº 1276 - PORTO VELHO/RO - CEP 78902-050.	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/PA - Travessa D. Pedro I, nº 52, Bairro Umarizal. Belém/PA. CEP 66.050-100.	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/AC - Av. Epaminondas, Jacome, 3017, Centro - Rio Branco /AC CEP:69.900-050.	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/TO - Quadra 103 Norte, Rua NO 1, nº 33 e 35, Polícia Rodov. Federal, Centro, Palmas – TO. CEP 77001-016	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/AM - Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 2.479, Bairro Parque Dez de Novembro. Manaus/AM. CEP 69.050-030.	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/AP - Rua Tancredo Neves, nº 201 Bairro São Lázaro. Macapá/AP. CEP 68908.900	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/RR - Rua Prof. Diomedes Souto Maior, nº 764, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR. CEP 69.303-450	02
				925307 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Av. Getúlio Vargas, 232 - Palácio das Secretarias, Subsolo, Centro, RIO BRANCO - CEP 69.900-200.	27
925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	Guarda Municipal de BELÉM/PA. Avenida Pedro Álvares Cabral, 1400 - CEP 66050-400.	02				

2	191550 - Região Sul - Aeronave Teleguiada	Unidade	R\$ 13.150,00	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E ADMINISTRATIVA	Coordenação de Informática. Rua José Loureiro, nº 540 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-000	29
				987777 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - Departamento da Guarda Municipal, Rua Freud, 129, Bairro Maria Otília, Ponta Grossa - PR .	10
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/PR - Rodovia BR-476, nº 10.150 - Bairro Prado Velho. Curitiba/PR - CEP 81.690-150	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/RS - Avenida A. J. Renner, nº 2.701, Bairro Humaitá. Porto Alegre/RS - CEP 90.250-000.	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	ANPRF - Rodovia SC 401, km 02 - Vargem Pequena. Florianópolis/SC - CEP 88.052-401.	01
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/SC - Rua Doutor Álvaro Müllen da Silveira, nº 104, Centro. Florianópolis/SC - CEP 88.020-180,	02
				927023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DE SC	Gerência do Complexo Administrativo - GECAD. Rua Álvaro de Medeiros Santiago, nº 1.722. Areias - São José/SC . CEP: 88.130-300	118
3	191550 - Região Centro-Oeste - Aeronave Teleguiada	Unidade	R\$ 13.150,00	927008 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás. Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia/GO . CEP 74435-300	85
				452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande/MS - CEP 79.031-350.	50
				925485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	Prefeitura Municipal de Campo Grande. Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande/MS . CEP 79002-949	02
				450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 795, Bloco "A" - Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - Brasília/DF - CEP: 70.610-650	15
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/DF - SIA Trecho 3, Lotes 145/155, Zona Industrial do Guará (SIA), Brasília/DF - CEP: 71.200-037	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	DPRF / SEDE - SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul. Brasília-DF - CEP 70.610-909	16
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/GO - Rua P 23 A, Lt. 04, s/nº, Setor dos Funcionários. Goiânia/GO - CEP 74.543-380	02

			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/MT - Rua Joaquim Murтинho nº 1.400, Bairro Centro Sul. Cuiabá/MT - CEP 78.020-290.	02
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/MS - Rua Antônio Maria Coelho, nº 3.033, Jardim dos Estados. Campo Grande/MS - CEP 79.020-908.	02
4	191550 - Região Nordeste - Aeronave Teleguiada	Unidade	926821 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	Avenida General San Martin, 734, Fazenda Grande do Retiro. Salvador/BA - CEP: 40355-015	10
			927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA	Secretaria da Segurança Pública, 4ª Avenida nº 430 - Centro Administrativo da Bahia - 2º andar, Diretoria Geral.	25
			981447 - PREF.MUN.DE JUAZEIRO DO NORTE	Sede da Secretaria Municipal de Segurança de Juazeiro do Norte/CE. Rua Beata Maria de Araújo s/n, Bairro Romeirão, CEP: 63050-720,	02
			452984 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Almoxarifado da SSPDS: Rua Francisco Oliveira Almeida, 173 - Bairro Amador - Eusébio/CE .	100
			450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Serviço de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís/MA .	04
			927056 - POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE	Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do RN - Diretoria de Apoio Logístico - DAL, Av. Rodrigues Alves, S/Nº - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.020-200.	15
			925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte - Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.064-901	10
			926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Logística Integrada de Estado da Segurança de Sergipe, Rua Tenente Wendel Quaranta, nº 1815, Bairro Suíssa, Aracajú/SE . CEP: 49.052-270.	40
			926321 - SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Secretaria Municipal de Defesa Social e Cidadania, Rua Celso Oliva, 144. Bairro 13 de julho.	01
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/BA - Rua Antônio Santos Gouveia, nº 263, Quadra Q, Lote 9, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA , CEP 41.233-020	02
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/PE - Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 820, Anexo, Pina. Recife/PE - CEP 51.010-000	02
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/AL - Av. Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL , CEP 57.081-285	02
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/PB - BR 230, km 23, Prédio nº 2.257, Bairro Cristo Redentor. João Pessoa/PB - CEP 58.053-002.	02
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/RN - Av. Nascimento de Castro, nº 1.540, Lagoa Nova. Natal/RN - CEP 59.056-450.	02
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/CE - Rodovia Santos Dumont (BR 116), km 06, Cajazeiras. Fortaleza/CE - CEP 60.864-012.	02
200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/PI - Av. Joao XXIII, nº 1.516, Bairro dos Noivos. Teresina/PI - CEP 64.045-000.	02			
200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL.	SRPRF/MA - BR 135, km 02, Vila Itamar. São Luis/MA - CEP 65.095-	02			
		R\$ 13.150,00			

				RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	600.	
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/SE - Av. Maranhão, nº 1.890, Bairro Santos Dumont. Aracajú/SE - CEP 49.087-420.	02
				925722 - SECRET.DE EST.DA SEG.PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-625.	27
				926770 - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Avenida Amazonas, 6745, Gameleira, Amazonas, Belo Horizonte/MG , CEP. 30.510-000	10
				984123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	Avenida dos Andradas, 915 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.120-010	02
				180121 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MARÍLIA DA POLÍCIA CIVIL	Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - Rua Libero Badaró, 39 - 12º Andar - São Paulo/SP - CEP 01.009-000	03
				180309 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA DA POLÍCIA CIVIL	Delegacia Seccional de Polícia de Andradina - Rua São Francisco, 871 - Bairro Benfica - Andradina/SP	01
				986843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	Prefeitura Municipal de Pedreira/SP. Praça Epitácio Pessoa nº 03 - Centro - Pedreira/SP - CEP: 13.920-000	01
5	191550 - Região Sudeste - Aeronave Teleguiada	Unidade	R\$ 13.150,00	987103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL	Guarda Municipal. Rua Epitácio Pessoa, 908-930 - Centro, São Manuel/SP .	02
				986181 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	Rua Adolfo André, 1792 Vila Rica, Atibaia, SP .	02
				926079 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA	Dronepol - Rua da Consolação, 1379 - 5º and. - Consolação, São Paulo/SP - CEP: 01301-100	20
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/MG - Praça Antônio Mourão Guimarães, s/nº, Cidade Industrial. Contagem MG - CEP 32.210-905.	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/RJ - Rodovia Presidente Dutra, Km 163, Vigário Geral. Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.240-000.	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/SP - Rua Engenheiro Ciro Soares de Almeida, nº 150, Vila Maria. São Paulo/SP - CEP 02.167-000.	02
				200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/ES - Av. Marechal Mascarenhas de Moares, nº 2.214, Bento Ferreira. Vitória/ES - CEP 29.052-625.	02
TOTAL GERAL			R\$ 9.823.050,00			747

1.2. Segue abaixo soma do quantitativo dos órgãos gerenciador e participantes:

Nº do Item	Descrição	UASG	Quantidade	
1	191550 - Região Norte - Aeronave Teleguiada	Órgão Gerenciador	0	106
		Órgãos Participantes	106	
2	191550 - Região Sul - Aeronave Teleguiada	Órgão Gerenciador	0	164
		Órgãos Participantes	164	
		Órgão Gerenciador	12	

3	191550 - Região Centro-Oeste - Aeronave Teleguiada	Órgãos Participantes	176	188
4	191550 - Região Nordeste - Aeronave Teleguiada	Órgão Gerenciador	0	225
		Órgãos Participantes	225	
5	191550 - Região Sudeste - Aeronave Teleguiada	Órgão Gerenciador	0	76
		Órgãos Participantes	76	
TOTAL				759

1.3. Para este procedimento licitatório, não haverá fixação de cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista a necessidade de padronização do objeto e a complexa gestão contratual, em razão de quantitativos e locais de entrega diferenciados para cada Estado, podendo implicar em prejuízos para a contratação e operacionalização.

1.4. A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538 de 2015:

Art. 10 (...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

1.5. A Secretaria Nacional de Segurança Pública observará os preceitos do disposto na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em que a contratada deverá acondicionar esses equipamentos em embalagem individual adequada, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diretoria de Inteligência:

2.1.1. Considerando a missão principal das forças de segurança é a preservação da ordem pública e da incolumidades das pessoas e do patrimônio, é crível argumentar que para a consecução de suas missões, tais forças devem se servir de ferramentas que permitam a prevenção, dissuasão e, quando necessário, o combate a quaisquer ameaças à ordem legalmente instituída. Ainda, o acompanhamento, em tempo real, de evidências no curso das operações ou mesmo a obtenção de provas que permitam o melhor cenário na determinação de pessoa sob suspeição de autoria criminosa.

2.1.2. Neste aspecto é que se destaca a demanda da DINT. Sendo a missão principal das agências de inteligência a produção de conhecimento útil, devem, para tanto, utilizar-se de todos os instrumentos legais possíveis para realizar tal missão. Diante de um aspecto segmentar, verifica-se que a observação é um dos caminhos utilizados pelos serviços de inteligência para gerar fontes de análise, entre outras tarefas. As observações podem ser realizadas pessoalmente nos locais alvo, através de câmeras de segurança, à distância com a utilização de aparelhos óticos e, também, do alto. O desenvolvimento de ferramentas chamadas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ou simplesmente RPAS, da sigla em inglês *remotely piloted aircrafts* - nomenclatura adotada pelo DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo), no Brasil popularmente conhecidas como DRONES abriu um novo campo na visualização remota. Se antes dos drones era necessário recorrer a imagens feitas de pontos altos, balões, aeronaves convencionais ou mesmo satélites, atualmente é possível realizar tal tarefa a partir de uma plataforma simples, relativamente barata e segura.

2.1.3. Uma comparação do serviço prestado por uma RPA, com as alternativas já mencionadas, deve levar em consideração, sobretudo, a finalidade do trabalho. Em se tratando de Inteligência de Segurança Pública-ISP e considerando as missões definidas doutrinariamente, como técnicas operacionais, podemos dizer que um drone é capaz de executar, com eficiência singular aliada a um enorme custo benefício, a maioria das tarefas: vigilância, reconhecimento, acompanhamento de missões, fotografias a partir de pontos elevados, mapeamento de locais isolados, acesso a áreas perigosas entre outras.

2.1.4. Dado que um drone pode ser operado por pessoa a grande distância, conforme cada especificação de aparelho (na presente especificação, o raio de ação desejado é de pelo menos 7 km do operador até o aparelho), sua utilização permite uma maior segurança nas ações acima elencadas, uma vez que a exposição do agente de inteligência fica bastante reduzida. Ao mesmo tempo, as RPAS podem gravar e transmitir as imagens captadas por uma câmera acoplada. A solução que atenderá aos requisitos da demanda requer, pois, que tal equipamento esteja presente no drone fornecido. Ao transmitir e gravar, o aparelho satisfaz algumas condições de extrema importância para sua aplicação, além de garantir a segurança do agente operador, permite maior agilidade na observação da cena alvo, que pode mesmo ser realizada pelo tomador de decisão, consoante a situação, bem como fazer registros de vídeo ou foto para posterior utilização por analistas de inteligência.

2.1.5. Com o avanço dos recursos tecnológicos, da informática e das telecomunicações, a sociedade passou a experimentar uma enorme e sem precedente evolução em vários aspectos, todavia, essas facilidades também adentraram ao campo da criminalidade, que faz uso delas, por vezes, muito rápido, vez que contam com meios e recursos imediatos e desembaraçados, ao contrário de todo o processo licitatório que envolvem as aquisições das forças de segurança.

2.1.6. A necessidade de aquisição de RPA para atender Diretoria de Inteligência foi identificado uma quantidade de 10 (dez) unidades para utilização pelo efetivo da Dint (6833847).

2.2. Diretoria de Operações:

2.2.1. A Diretoria de Operações da SENASP-DIOP, vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Segurança Pública por soluções de tecnologia da informação, tomando-se necessária a busca por soluções e equipamentos que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa, que permita a interoperabilidade de forma atualizada com o mercado.

2.2.2. Neste aspecto é que se destaca a demanda da DIOP, para aprimorar o trabalho de coordenação do planejamento e execução das operações integradas realizadas com instituições de segurança pública. Diante de um aspecto segmentar, verifica-se que a observação e acompanhamento da operação é fundamental para a tomada de decisão dos integrantes dos Centros Integrados. Com o desenvolvimento de

ferramentas chamadas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ou simplesmente RPAS, da sigla em inglês *remotely piloted aircrafts* - nomenclatura adotada pelo DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo), no Brasil popularmente conhecidas como drones, abriu um novo campo na visualização remota. Se antes dos drones era necessário recorrer a imagens feitas de pontos altos, balões, aeronaves convencionais ou mesmo satélites, atualmente é possível realizar tal tarefa a partir de uma plataforma simples, relativamente barata e segura.

2.2.3. Uma comparação do serviço prestado por uma RPA com as alternativas já mencionadas deve levar em consideração, sobretudo, a finalidade do trabalho, considerando as operações definidas doutrinariamente como técnicas operacionais, podemos dizer que um drone é capaz de executar com eficiência singular, aliada a um enorme custo benefício, a maioria das tarefas: vigilância, reconhecimento, acompanhamento de operações e fotografias, a partir de pontos elevados, mapeamento de locais isolados, acesso a áreas perigosas, dentre outras. Dado que um drone pode ser operado por pessoa a grande distância (na presente especificação o raio de ação desejado é de pelo menos 7 km do operador até o aparelho), conforme cada especificação de aparelho, sua utilização permite maior segurança nas ações acima elencadas, uma vez que a exposição do profissional de segurança fica bastante reduzida. Ao mesmo tempo, as RPAs podem gravar e transmitir as imagens captadas a um ou vários pontos de observação como o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e outros pontos focais de tomada de decisão das operações.

2.2.4. Assim sendo considerada a existência de ameaças criminais que se utilizam de ferramentas tecnológicas para a prática de crimes, faz-se necessário prover o Poder Público de soluções capazes de combatê-las de maneira equânime, apresentando-se como eficiente, as aeronaves remotamente tripuladas, que se mantêm a uma distância segura, não expondo os profissionais a risco de vida desnecessário, quando em operações.

2.2.5. A proposta tem origem no Documento de Oficialização de Demanda-DOD (6305790), SEI nº 08020.006247/2017-60.

2.3. A aquisição na modalidade de registro de preços, encontra-se amparada no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. A contratação se mostra viável nesta modalidade em razão da possibilidade de entregas parceladas, atendendo aos diversos órgãos, alinhada com a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), em que dentre as diretrizes estão o fortalecimento das instituições de segurança por meio de investimentos em inovação tecnológica e a padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública, cujo cumprimento se dá por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

2.5. Assim sendo, esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Inteligência e pela Diretoria de Operações de forma ampla, além de ser uma das premissas fundamentais para que a Senasp/MSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes às quais se encontra vinculada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, por se tratar de bem comum com características e especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato nos locais e endereços indicados e especificados no **Anexo II** deste Termo de Referência.

4.2. A empresa deverá comunicar o contratante com 72 (setenta duas) horas de antecedência a data e o horário previsto para a entrega, através de telefone (61) 2025-3186 ou (61) 2025-7501.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo de entrega e desde que atendida as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

4.4. A solução ofertada deve possuir, de fábrica, todas as características listadas na especificação constantes no Anexo I deste Termo de referência. Não serão aceitas adaptações na solução que visem atender aos requisitos descritos.

4.5. Para resguardar a CONTRATANTE quanto às obrigações de garantia e suporte, em caso de produto não fabricado no Brasil, a CONTRATADA deverá ser revenda autorizada do fabricante para comercialização do equipamento ofertado no Brasil. A comprovação poderá ser por meio de carta emitida pelo fabricante ou por consulta ao site do fabricante do equipamento.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, onde for realizada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, por comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, formalmente designados.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, por comissão formalmente designada e composta por no mínimo, 03 (três) membros, formalmente designados.

4.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão especialmente designada para tal;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes para a boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 6.1.2. *Os objetos devem estar acompanhados do respectivo manual, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
 - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco) do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;
 - 6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, formalmente designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
 - 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções de advertência, suspensão ou impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração, poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa, conforme estabelece o § 2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do III e IV da Art. 87, da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

- 11.1. O valor estimado para esta aquisição para a **Diretoria de Inteligência** é de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).
- 11.2. O valor estimado para esta aquisição para a **Diretoria de Operações** é de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).
- 11.3. O valor estimado para esta aquisição para os **Órgãos Participantes** é de R\$ 9.823.050,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e três mil e cinquenta reais).
- 11.4. **O valor total da contratação é de R\$ 9.980.850,00 (nove milhões, novecentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta reais).**

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. Deverá ser fornecida garantia mínima de doze (12) meses, para todos os componentes da entrega, a contar da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido e começará a correr findo o prazo de garantia legal, de que trata a lei nº 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.
- 12.2. No caso de bens que apresentem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 12.3. A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 12.4. Aplica-se no que couber, as disposições previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
- 12.5. O termo de garantia ou equivalente, deverá esclarecer em que consiste a mesma, bem como, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado, ficando o ônus a cargo da Contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 12.6. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 12.7. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- 12.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.
- 12.9. Os serviços de Assistência técnica serão executados pelo fabricante em qualquer local do Território Nacional.
- 12.10. A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade

com este Termo de Referência e a proposta de preços da empresa.

13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13.3. Após a emissão da nota de empenho, o contrato deverá ser assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da respectiva disponibilização de acesso, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições de habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou o fornecimento dos materiais, compatível com as características especificadas neste Termo de Referência.

14.2. A empresa poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica que julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I - Especificações Técnicas;

15.1.2. ANEXO II - Tabela Consolidada com os Endereços de Entrega.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		<ol style="list-style-type: none">1. Deve ser nas cores branca ou cinza ou preta;2. Deve ser operado a uma distância de pelo menos 7 km;3. Possuir frequência de operação de 2.400 a 2.483 GHz e 5.725 a 5.825 GHz;4. Possuir autonomia de voo de pelo menos 30 minutos por bateria elétrica;5. Possuir câmera UHD (4k), de 20 Megapixels e 60 quadros por segundo, que possibilite a transmissão de vídeo em tempo real por meio de aplicativo próprio;6. Possuir homologação da Anatel, conforme Lei nº 9.472/1997, Resolução 242/2000-Anatel e IS nº 21-002-Anac;7. Possuir 2 baterias elétricas adicionais (ver item 2);8. Possuir estojo em material externo rígido e resistente e interior em material espumoso ou similar com nichos para acondicionamento do equipamento principal e seus acessórios;9. Possuir carregador de bateria elétrica;10. Possuir 2 (dois) cartão micro SD 64gb Classe 10, UHS ou superior, compatível com o aparelho;11. Possuir Estação de Pilotagem Remota - RPS (controle remoto) com o display (tela) de no mínimo 5,5 polegadas 1080p integrada do mesmo fabricante da Aeronave Remotamente Pilotada - RPA;12. Possuir pelos menos uma saída de vídeo HDMI na Estação de Pilotagem Remota;13. Possuir pelos menos uma saída de vídeo USB na Estação de Pilotagem Remota;14. Possuir entrada de cartão micro SD 64gb Classe 10 na Aeronave Remotamente Pilotada;15. Possuir velocidade de pelo menos 72 km/h;16. Possuir sensores de detecção de obstáculos em 5 direções;17. Possuir função para seguir atrás ou na frente de um objeto, evitando obstáculos automaticamente;18. Possuir função para voar ao lado de um objeto em uma variedade de ângulo, registrado o perfil;19. Possuir função para manter a câmera em um objeto enquanto a aeronave voa em qualquer direção;

1

Aeronave pilotada remotamente (DRONE) com velocidade mínima 72 km/h, GPS / GLONASS integrado a RPA, peso mínimo de (incluindo bateria) de 1300g, velocidade de subida de pelo menos 6m/s, velocidade de descida de pelo menos 4m/s;

20. Possuir função para voar na direção selecionada;
21. Possuir função para voar na direção oposta com apenas um toque na tela;
22. Possuir função para travar as direções da RPA sem travar a direção da câmera permitindo que vire para qualquer direção;
23. Possuir função para retornar de forma automática ao mesmo local que fez a decolagem com a capacidade de ajustar a melhor trajetória que viu durante a ida;
24. Possuir função para detectar obstáculos no solo e verificar se há local adequado para a aterrissagem;
25. Possuir função para tirar fotos automáticas facilmente usando apenas gestos, sem o controle remoto;
26. Possuir tecnologia de bússula dupla para garantir um voo mais estável;
27. Possuir tecnologia de bateria inteligente com objetivo de mostrar a duração da bateria e calcular os tempos de voo restantes de acordo com a distância percorrida e avisos sonoros quando alcançar uma quantidade mínima segura necessária para uma viagem segura de volta para o ponto de decolagem;
28. Possuir GPS / GLONASS integrado a RPA;
29. Possuir cabo Micro-USB;
30. Possuir cabo USB OTG;
31. Possuir peso mínimo de (incluindo bateria) de 1,3 kg e no máximo 25 kg;
32. Possuir velocidade de subida de pelo menos 6m/s;
33. Possuir velocidade de descida de pelo menos 4m/s;
34. Possuir capacidade de operar em temperaturas de 0°C a 40°C;
35. Possuir "Gimbal" (suporte de câmera) com as seguintes características de alcance de controle: inclinação -90° a +30°; estabilização: 3 eixos (rotação e giro) e velocidade de 90° / s;
36. Possuir posicionamento da visão com as seguintes características mínimas: velocidade de pelos menos 50 Km a 2 m acima do solo; altitude de alcance de 0 a 10 m; alcance de operação de 0 a 10 m; alcance sensorial do obstáculo de 0,7 a 30 m e frequência de detecção de 10Hz;
37. Possuir câmera com as seguintes características mínimas: Sensor CMOS; Pixels efetivos mínimos de 20M; Lentes equivalente a 35mm; Amplitude ISO mínima (pode ser aceita amplitude superior), vídeo: 100 a 3200 (Auto) e 100 a 6400 (Manual); foto: 100 a 3200 (auto) e 100 a 12800 (Manual); Velocidade de disparo de 8s a 1/8000s; Imagem com tamanho pelo menos 5400 x 3600 pixels;
38. Possuir taxa de transmissão de pelo menos 100 Mbps;
39. Possuir módulo de gravação com as seguintes configurações mínimas:
 - o UHD:
 - 4096×2160 (4096×2160 24/25/30/48/50p);
 - 3840×2160 (3840×2160 24/25/30/48/50/60p);
 - 2720×1530 (2720×1530 24/25/30/48/50/60p).
 - o FHD: 1920×1080 (1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p)
 - o HD: 1280×720 (1280×720 24/25/30/48/50/60/120p)
40. Suportar os seguintes formatos de arquivos:
 - o FAT32 (≤32 GB) e exFAT (>32 GB)
 - o Foto: JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA CONSOLIDADA COM OS ENDEREÇOS DE ENTREGA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES)

Região	UF	Cidade	UASG - Instituição	Endereço de Entrega	Quantidade
Norte	AC	Rio Branco	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/AC - Av. Epaminondas, Jacome, 3017, Centro - Rio Branco /AC CEP:69.900-050.	2
			925307 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Secretaria de Estado de Segurança Pública - Av. Getulio Vargas, nº 232 – Subsolo do Palácio das Secretarias - CEP: 69.902-200 - Rio Branco / AC	27
	AM	Manaus	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras. CEP 69093-149, MANAUS/AM.	2
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/AM - Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 2.479, Bairro Parque Dez de Novembro. Manaus/AM. CEP 69.050-030.	2
	AP	Macapá	926969 - SEC. DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA DO AMAPÁ	Av. Machado de Assis, 1065, Centro - MACAPÁ/AP -CEP. 68.900-066.	8
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/AP - Rua Tancredo Neves, nº 201 Bairro São Lázaro. Macapá/AP. CEP 68908.900	2
	PA	Belém	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/PA - Travessa D. Pedro I, nº 52, Bairro Umarizal. Belém/PA. CEP 66.050-100.	2
			925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	Guarda Municipal de BELÉM/PA. Avenida Pedro Álvares Cabral, 1400 - CEP 66050-400.	2
	RO	Porto Velho	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/RO - Avenida Pinheiro Machado, nº 1276 - PORTO VELHO/RO - CEP 78902-050.	2
			925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA	Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia. Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro-Setor Industrial. Porto Velho/RO.	53
RR	Boa Vista	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/RR - Rua Prof. Diomedes Souto Maior, nº 764, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR. CEP 69.303-450	2	
TO	Palmas	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/TO - Quadra 103 Norte, Rua NO 1, nº 33 e 35, Polícia Rodov. Federal, Centro, Palmas – TO. CEP 77001-016	2	
Sul	PR	Curitiba	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/PR - Rodovia BR-476, nº 10.150 – Bairro Prado Velho. Curitiba/PR – CEP 81.690-150	2
			453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E ADMINISTRATIVA	Coordenação de Informática. Rua José Loureiro, nº 540 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-000	29
		Ponta Grossa	987777 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - Departamento da Guarda Municipal, Rua Freud, 129, Bairro Maria Otília, Ponta Grossa - PR.	10
	RS	Porta Alegre	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/RS - Avenida A. J. Renner, nº 2.701, Bairro Humaitá. Porto Alegre/RS - CEP 90.250-000.	2
	SC	Florianópolis	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/SC - Rua Doutor Álvaro Müllen da Silveira, nº 104, Centro. Florianópolis/SC - CEP 88.020-180,	2
200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF			ANPRF - Rodovia SC 401, km 02 – Vargem Pequena. Santa Catarina/SC - CEP 88.052-401.	1	
		São José	927023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PUBLICA DE SC	Gerência do Complexo Administrativo - GECAD. Rua Álvaro de Medeiros Santiago, nº 1.722. Areias - São José/SC. CEP: 88.130-300	118
Centro Oeste	DF	Brasília	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 795, Bloco "A" - Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - Brasília/DF - CEP: 70.610-650	15
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/DF - SIA Trecho 3, Lotes 145/155, Zona Industrial do Guará (SIA), Brasília/DF - CEP: 71.200-037	2
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	DPRF / SEDE - SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul. Brasília-DF - CEP 70.610-909	16
			200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA/DIOP	SPO Lote nº 5 - Setor Policial Sul, Brasília - DF, Cep: 70297-400	2
			200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA/DINT	Esplanada dos Ministérios, Bl. T, Edifício Sede - 5º andar/Sala 544 - Cep: 70.064-900 - Brasília/DF	10
	GO	Goiânia	927008 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás. Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia/GO. CEP 74435-300	85
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/GO - Rua P 23 A, Lt. 04, s/nº, Setor dos Funcionários. Goiânia/GO - CEP 74.543-380	2
	MS	Campo Grande	452105 - SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande/MS - CEP 79.031-350.	50
			925485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	Prefeitura Municipal de Campo Grande. Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande/MS. CEP 79002-949	2
			200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/MS - Rua Antônio Maria Coelho, nº 3.033, Jardim dos Estados. Campo Grande/MS - CEP 79.020-908.	2
MT	Cuiabá	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/MT - Rua Joaquim Murtinho nº 1.400, Bairro Centro Sul. Cuiabá/MT - CEP 78.020-290.	2	
AL	Maceió	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/AL - Av. Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-285	2	
			626824 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Avenida General San Martin, 734, Fazenda Grande do Batim, Salvador/BA - CEP: 40355-000	2

BA	Salvador	920021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	Avenida General San Martin, 134, Fazenda Grande do Norte. Salvador/BA - CEP: 40333-015	10
		927042 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA	Secretaria da Segurança Pública, 4º Avenida nº 430 - Centro Administrativo da Bahia - 2º andar, Diretoria Geral - CEP 41.745-002	25
		200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/BA - Rua Antônio Santos Gouveia, nº 263, Quadra Q, Lote 9, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, CEP 41.233-020	2
CE	Eusébio	452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Almoxarifado da SSPDS: Rua Francisco Oliveira Almeida, 173 - Bairro Amador - Eusébio/CE.	100
	Fortaleza	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/CE - Rodovia Santos Dumont (BR 116), km 06, Cajazeiras. Fortaleza/CE - CEP 60.864-012.	2
MA	São Luis	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/MA - BR 135, km 02, Vila Itamar. São Luis/MA - CEP 65.095-600.	2
		450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	Secretaria de Estado da Segurança Pública, Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, CEP: 65036-283 - São Luis/MA.	4
	Juazeiro do Norte	981447 - PREF.MUN.DE JUAZEIRO DO NORTE	Sede da Secretaria Municipal de Segurança de Juazeiro do Norte/CE. Rua Beata Maria de Araújo s/n, Bairro Romeirão, CEP: 63050-720,	2
PB	João Pessoa	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/PB - BR 230, km 23, Prédio nº 2.257, Bairro Cristo Redentor. João Pessoa/PB - CEP 58.053-002.	2
		200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/PE - Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 820, Anexo, Pina. Recife/PE - CEP 51.010-000	2
		200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/PI - Av. Joao XXIII, nº 1.516, Bairro dos Noivos. Teresina/PI - CEP 64.045-000.	2
RN	Natal	927056 - POLÍCIA MILITAR DO EST. DO R.GRANDE DO NORTE	Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do RN - Diretoria de Apoio Logístico - DAL, Av. Rodrigues Alves, S/Nº - Tirol - Natal/RN- CEP: 59.020-200.	15
		925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte - Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.064-901	10
		200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/RN - Av. Nascimento de Castro, nº 1.540, Lagoa Nova. Natal/RN - CEP 59.056-450.	2
SE	Aracaju	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Logística Integrada de Estado da Segurança de Sergipe, Rua Tenente Wendel Quaranta, nº 1815, Bairro Suissa, Aracaju/SE.CEP: 49.052-270.	40
		926321 - SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Secretaria Municipal de Defesa Social e Cidadania, Rua Celso Oliva, 144. Bairro 13 de julho.	1
		200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/SE - Av. Maranhão, nº 1.890, Bairro Santos Dumont. Aracaju/SE - CEP 49.087-420.	2
ES	Vitória	925722 - SECRET.DA EST.DA SEG.PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 Vitória / ES	27
		200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/ES - Av. Marechal Mascarenhas de Moares, nº 2.214, Bento Ferreira. Vitória/ES - CEP 29.052-625.	2
	Belo Horizonte	926770 - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Avenida Amazonas, 6745, Gameleira, Amazonas, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.510-000	10
MG	Contagem	984123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	Avenida dos Andradas, 915 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.120-010	2
		200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/MG - Praça Antônio Mourão Guimarães, s/nº, Cidade Industrial. Contagem MG - CEP 32.210-905.	2
RJ	Rio de Janeiro	200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF	SRPRF/RJ - Rodovia Presidente Dutra, Km 163, Vigário Geral. Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.240-000.	2
Sudeste	Atibaia	986181 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	Rua Adolfo André, 1792 Vila Rica, Atibaia, SP.	2
		986843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	Prefeitura Municipal de Pedreira/SP. Praça Eptácio Pessoa nº 03 - Centro - Pedreira/SP - CEP: 13.920-000	1
	São Manuel	987103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL	Guarda Municipal. Rua Eptácio Pessoa, 908-930 - Centro, São Manuel/SP.	2
	Andradina	180309 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA DA POLÍCIA CIVIL	Delegacia Seccional de Polícia de Andradina - Rua São Francisco, 871 - Bairro Benfica - Andradina/SP	1
		180121 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MARÍLIA DA POLÍCIA CIVIL	Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - Rua Libero Badaró, 39 - 12º Andar - São Paulo/SP - CEP 01.009-000	3
	São Paulo	926079 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA	Dronepol - Rua da Consolação, 1379 - 5º and. - Consolação, São Paulo/SP - CEP: 01301-100	20
200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIÁRIA FEDERAL/DF		SRPRF/SP - Rua Engenheiro Ciro Soares de Almeida, nº 150, Vila Maria. São Paulo/SP - CEP 02.167-000.	2	
TOTAL GERAL				759



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES COELHO, Diretor(a) de Inteligência**, em 25/10/2018, às 10:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Colaborador(a) Eventual**, em 25/10/2018, às 10:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIBRAIL DA SILVA MENDES, Colaborador(a) Eventual**, em 25/10/2018, às 10:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DYHEMES FERREIRA MARQUES, Colaborador(a) Eventual**, em 25/10/2018, às 10:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Clay Porcino Silva, Diretor(a) de Operações**, em 25/10/2018, às 10:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação Geral de Licitações e Contratos do CGLIC/SENASP/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 08020.004168/2017-14 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução para visualização aérea controlada remotamente (Drone) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo I do Edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	
X	Especificação						

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

--	--	--	--	--

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em um via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes eletronicamente e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA TERMO DE CONTRATO COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....
EA EMPRESA

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação Geral de Licitações e Contratos do CGLIC/SENASP/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.004168/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início a contar da data de assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito a Justiça Federal, seção Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Referência: Processo nº 08020.004168/2017-14

SEI nº 7372324